

V - promover com frequência a limpeza e desinfecção dos ambientes, pisos, corrimãos, lixeiras, balcões, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e bancos.

VI - remover jornais, revistas, panfletos e livros dos locais de comum acesso para evitar a transmissão indireta.

VII - estimular e priorizar a venda on-line de ingressos, serviços e/ou agendamentos, ou organizar o atendimento em filas para evitar aglomerações, considerando a marcação no piso com distanciamento de 2 metros, a partir do balcão e entre os clientes.

VIII - as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso.

IX - manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre os sofás, mesas, cadeiras e bancos dos espaços comuns do empreendimento.

X - no caso de restaurantes, manter o distanciamento mínimo entre as mesas (2 metros) e cadeiras (1 metro), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, intercalar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas.

XI - proceder a higienização e desinfecção de objetos (inclusive cardápios) e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras após cada utilização.

XII - os transportes terrestre e aquaviário de visitantes deverão priorizar a ventilação natural, adequar a lotação, de modo a cumprir as recomendações de distanciamento emitidas pelas autoridades de saúde, assim como promover a limpeza e desinfecção dos veículos ao final de cada viagem.

XIII - os prestadores de serviços deverão observar as normas e protocolos dos estados e municípios que se encontra localizada a unidade de conservação.

Art. 4º Deverão ser estabelecidos mecanismos que promovam a distribuição do número de visitantes ao longo do tempo e do espaço, tais como o agendamento do horário de entrada e a organização do fluxo dos grupos de visitantes, visando evitar aglomerações e/ou picos de visitação em determinados locais, dias ou horários.

Art. 5º Os visitantes deverão ser orientados quanto ao cumprimento das restrições impostas e receber informações referentes aos atrativos disponíveis no parque.

Art. 6º Havendo disposição em contrário quanto ao estabelecido nesta Portaria e nos normativos editados no âmbito Estadual ou Municipal, deverá prevalecer a norma legal do estado ou município que se encontra localizada a unidade de conservação.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória n. 2.737, de 28 de julho de 2020, cujo resumo foi publicado no D.O. n. 144, de 29 de julho de 2020, Seção 1, página 50, Volume 158, constante do Processo n. 48500.001786/2020-20, retificar as tarifas de geração do subgrupo A4, conforme quadro abaixo e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A4 (2,3 a 25kV)	GERAÇÃO	NA	NA	7,92	0,00	0,00	13,48	0,00	0,00

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.894, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 48500.003827/2016-36. Interessado: Ventos de São Fernando III Energia S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL São Fernando 3, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.RN.037076-2.01. A íntegra deste Despacho e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca/.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.276, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº: 48500.001971/2020-14. Interessado: Atlas Juazeiro Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a Atlas Juazeiro Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.489.514/0001-01, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca/.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.292, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 48500.004157/2020-51. Interessada: 3JF Participações Societárias Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH 3JF, com potência de 8.500 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.048496-2.01, localizada no rio da Prata, no estado de Goiás; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados, uma vez que a interessada exerceu o direito de preferência. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca/.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.297, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Processos nºs 48500.002286/2020-13, 48500.002285/2020-61, 48500.002284/2020-16, 48500.002283/2020-71, 48500.002282/2020-27, 48500.002281/2020-82, 48500.002280/2020-38, 48500.002279/2020-11, 48500.002278/2020-69, 48500.002277/2020-14, 48500.002276/2020-70, 48500.002275/2020-25 e 48500.002274/2020-81. Interessado: Ventos de São Ricardo Energias Renováveis S/A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Ricardo 01, EOL Ventos de São Ricardo 02, EOL Ventos de São Ricardo 03, EOL Ventos de São Ricardo 04, EOL Ventos de São Ricardo 05, EOL Ventos de São Ricardo 06, EOL Ventos de São Ricardo 07, EOL Ventos de São Ricardo 08, EOL Ventos de São Ricardo 09, EOL Ventos de São Ricardo 10, EOL Ventos de São Ricardo 11, EOL Ventos de São Ricardo 12 e EOL Ventos de São Ricardo 13, localizada no município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca/.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.749, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007059/2019-32. Interessados: Espírito Santo Centrais Elétricas S/A. - EDP ES, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Empresa Luz e Força Santa Maria S.A. - ELFSM Santa Maria, Empresa de Transmissão do Espírito Santo S.A. - ETES, Evrecy Participações Ltda. - Evrecy, Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas e EDP - EDP Transmissão S.A., ETC - Empresa Transmissora Capixaba S.A., concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Espírito Santo Centrais Elétricas S/A. - EDP ES, a vigorar a partir de 7 de agosto de 2020, e dar outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca/.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.750, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.007030/2019-51. Interessados: Centrais Elétricas do Pará S/A. - Celpa, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, Linhas de Macapá Transmissora de Energia Ltda - Macapá, Concessionária de Transmissão de Energia do Brasil S.A. - Atlântico, Ourilândia do Norte Transmissora de Energia Ltda. e Equatorial Transmissora 8 SPE S/A - EQTLTR 08, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020 da Centrais Elétricas do Pará S/A. - Celpa, a vigorar a partir de 7 de agosto de 2020 e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca/.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.311, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004352/2019-48, decide: por NÃO CONHECER o Recurso Administrativo interposto intempestivamente por EDP Energias do Brasil S.A. Contudo, tendo em vista a ocorrência de erro material, DETERMINAR, de ofício, que seja aplicado o recálculo das quotas de CDE do ano de 2020, aprovadas pela Resolução Homologatória nº 2.664, de 17 de dezembro de 2019, no próximo processo de definição do orçamento da CDE.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.298, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I Interessado: Aurora Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido da interessada, os Despachos relacionados no ANEXO I deste Despacho, a fim de contemplar a transferência de titularidade dos Despachos de Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO dos empreendimentos, da Aurora Energias Renováveis Ltda. para a Aurora Energias Renováveis III S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.290.880/0001-60; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da Resolução Normativa nº 876, de 2020. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca/.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.300, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº: 48500.003118/2018-12. Interessado: CITLUX Empreendimentos e Participações Ltda. Decisão: alterar, a pedido do interessado, o Despacho nº 1.543, de 29 de maio de 2020, que registrou alterações no Requerimento de Outorga - DRO da UFV Belvedere 2, localizada no município de Pirapora, estado de Minas Gerais, a fim de contemplar a alteração de coordenadas geográficas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca/.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.301, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 48500.001630/2020-49. Interessados: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. e Frigorífico Nutribrás S.A. Decisão: revogar o Despacho nº 851/2020 que conferiu o DRI-PCH referente à PCH Mogno, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.MT.037260-9-01, localizada no rio Cravari, no estado de Mato Grosso, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca/.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.314, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 48500.005126/2017-12. Interessados: Energética PCH Beleza LTDA. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 7 de agosto de 2020. Usina: PCH Beleza. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 3.250 kW cada, totalizando 6.500 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Juscimeira, estado do Mato Grosso. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca/.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.235, DE 29 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.001141/2020-97. Interessada: Neoenergia S.A. Decisão: anuir previamente à celebração de contrato de compartilhamento de recursos humanos e infraestrutura a ser firmado entre as partes relacionadas nos termos da proposta analisada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA,
OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 2.290, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 48500.001842/2020-26. Interessados: Equatorial Energia Pará e Dário Souza da Silva. Decisão: negar provimento à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

DESPACHO Nº 2.291, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 48500.002454/2020-62. Interessados: Enel Distribuição São Paulo e Albras Alimentos Brasileiros Ltda. Decisão: dar parcial provimento à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ RUELLI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.254, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada, por meio da Portaria 4.845/2017, e no que consta do processo 48500.003584/2020-12. resolve: (i) conhecer e negar o requerimento administrativo interposto por Pedro de Oliveira Comércio Atacadista Eirele; e (ii) determinar que para o enquadramento no Sistema de Compensação, estabelecido na Resolução Normativa nº 482/2012, a unidade consumidora com minigeração distribuída, objeto do Processo, deve contratar demanda correspondente a sua potência disponibilizada.

HUGO LAMIN

DESPACHO Nº 2.255, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada, por meio da Portaria 4.845/2017, e no que consta do processo 48500.003585/2020-67. resolve: (i) conhecer e negar o requerimento administrativo interposto por Eloi Dalposso e Ernesto Guilherme Kugler; e (ii) determinar que para o enquadramento no Sistema de Compensação, estabelecido na Resolução Normativa nº 482/2012, as unidades consumidoras com minigeração distribuída, objetos do Processo, devem contratar demandas correspondentes às suas potências disponibilizadas.

HUGO LAMIN

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO
Relação nº 273/2020

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)

861.042/2017-JOSÉ ARRUDA DOS SANTOS - PLG Nº151/2020 - Prazo 5 anos
810.017/2020-MAIKEL ALAN TESPESEL - PLG Nº154/2020 - Prazo 6 anos
810.682/2017-JOCIELE SILVESTRO - PLG Nº149/2020 - Prazo 5 anos
810.146/2019-ALGEMIRO VETTORAZZI - PLG Nº153/2020 - Prazo 5 anos
810.856/2011-CLAUDIR FRANK KELLERMANN - PLG Nº147/2020 - Prazo 5 anos
810.169/2016-JOÃO BATISTA CERUTTI. - PLG Nº148/2020 - Prazo 5 anos
848.079/2018-GILMARIO PEREIRA DE ARAUJO ME - PLG Nº152/2020 - Prazo 5 anos

848.049/2017-JOSE PEDRO DE ARAUJO NETO - PLG Nº150/2020 - Prazo 5 anos
850.022/2020-COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DO CREPURIZÃO - PLG Nº155/2020 - Prazo 5 anos
850.079/2020-COOPERATIVA DE TRABALHO DE MINERADORES E GARIMPEIROS DO MARUPÁ - PLG Nº156/2020 - Prazo 5 anos
850.196/2020-IVANILDO CANUTO SOARES - PLG Nº157/2020 - Prazo 5 anos
850.197/2020-LUCAS DE LIMA SOARES - PLG Nº158/2020 - Prazo 5 anos

JOSE JAIME SZNELWAR
Superintendente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO
Relação nº 65/2020

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
870.399/1996-MINERAL MINÉRIOS DA BAHIA LTDA ME- São Bento de Núrria I - Ekobom - 500mL com gás, 200mL sem gás, 5L sem gás- DIAS D'ÁVILA/BA
872.137/1996-HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA- Senhor do Bonfim - Schin - 500mL com gás, 500mL sem gás, 1,5L sem gás, 500mL sem gás- ALAGOINHAS/BA

Fase de Direito de Requerer a Lavra
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)

871.699/2014-CARLOS CÉSAR BARBOSA
declara caduco o direito de requerer a lavra(399)
870.061/2002-FRANCISCO GILBERTO BRANDT

Fase de Requerimento de Lavra
Não conhece requerimento protocolizado(1057)
872.128/2012-ENZO HAMURÁBI DA GAMA LOPES EPP

MÁRIO PEREIRA DE CARVALHO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO
Relação nº 128/2020

Fase de Concessão de Lavra
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
802.161/1978-MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA- Prazo:4 anos.
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
860.591/2018-MINERADORA AFRANIO ROBERTO DE SOUZA LTDA- AI Nº 5164/2020 e 5165/2020

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
860.591/2018-MINERADORA AFRANIO ROBERTO DE SOUZA LTDA-OF. Nº764/2020
860.914/1984-PILAR DE GOIAS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A.-OF. Nº741/2020

900.985/1982-CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A-OF. Nº758/2020
860.263/2001-BENUNES E BENUNES LTDA-OF. Nº763/2020
860.753/2001-RIO GRANITO LTDA-OF. Nº766/2020
860.734/2002-MISTEL MINERAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.-OF. Nº767/2020
861.272/2011-ARCAL MINERADORA LTDA EPP-OF. Nº765/2020
960.658/1987-MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.-OF. Nº735/2020
808.923/1974-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-OF. Nº734/2020

Fase de Direito de Requerer a Lavra
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)
860.964/2015-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
860.974/2016-CERAMICA CARVALHO LTDA- Registro de Licença Nº 192/2017 - Vencimento em 19/05/2022

861.542/2009-RIBEIRO & CASTRO LTDA- Registro de Licença Nº 190/2010 - Vencimento em 14/06/2021

860.637/2015-GILVANA ARANTES- Registro de Licença Nº 023/2016 - Vencimento em 26/06/2022

860.730/2009-PEDREIRA CAMPO LIMPO LTDA- Registro de Licença Nº 143/2009 - Vencimento em 05/12/2020

860.048/2014-ANTÔNIA DUTRA CORREA DE PAULA ME- Registro de Licença Nº 205/2016 - Vencimento em 04/06/2021

861.738/2011-LUCIMEIRE ALVES SOUZA- Registro de Licença Nº 88/2012 - Vencimento em 25/05/2022

860.174/2016-ANTÔNIA DUTRA CORREA DE PAULA ME- Registro de Licença Nº 171/2016 - Vencimento em 04/06/2021

860.967/2017-RENILDO MELQUIDES FARIA- Registro de Licença Nº 013/2019 - Vencimento em 28/05/2021

860.855/2012-CERAMICA 3 IRMAOS EIRELI- Registro de Licença Nº 210/2012 - Vencimento em 30/07/2021

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
860.070/2019-CASTRO AREIÃO EIRELI-OF. Nº775/2020

860.425/2013-LEONAM DE SOUZA RAMOS JUNIOR-OF. Nº772/2020
860.655/2017-PAULO CHAVES FERREIRA-OF. Nº776/2020

862.004/2012-DENILSON BATISTA DA SILVA-OF. Nº790/2020

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

861.187/2011-CENTRO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº778/2020

862.038/2008-MAVEA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº783/2020

862.041/2008-MAVEA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº782/2020

862.044/2008-MAVEA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº784/2020

862.045/2008-MAVEA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº781/2020

862.046/2008-MAVEA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº785/2020

860.394/2011-AGROMICRO LTDA-OF. Nº780/2020

860.808/2011-VERA LÚCIA INÁCIA DA CRUZ-OF. Nº786/2020

860.187/2016-DANIELA MARTINS MATOS BARCELOS-OF. Nº789/2020

860.924/2016-GONÇALVES E ALMEIDA LTDA ME-OF. Nº788/2020

860.241/2018-C A DA CRUZ EIRELI-OF. Nº787/2020

Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

860.388/2020-CERAMICA CATALAO EIRELI

860.389/2020-CERAMICA CATALAO EIRELI

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

860.170/2020-GEISA MAGALHAES MACHADO BOMFIM-Registro de Licença Nº 37/2020 - Vencimento em 06/02/2024

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
860.361/2020-CATALANA IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONST LTDA-OF. Nº773/2020

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO
Relação nº 62/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.042/2010-PEDRACOM PEDREIRAS LTDA EPP-OF. Nº166/2020/SEREM - RJ/GER-RJ

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
890.023/2009-ITABIRA ÁGUA MINERAL NATURAL LTDA- Marca CASCATAZUL, fonte RUBI - Volumetria: 330 mL, 510 mL, 1,5 L (com gás), 330 mL, 510 mL, 1,5 L, 20 L e 200 mL (sem gás)- RIO BONITO/RJ

890.023/2009-ITABIRA ÁGUA MINERAL NATURAL LTDA- Marca CASCATAZUL, fonte SAFIRA - Volumetria: 330 mL, 510 mL, 1,5 L (com gás), 330 mL, 510 mL, 1,5 L, 20 L e 200 mL (sem gás)- RIO BONITO/RJ

890.023/2009-ITABIRA ÁGUA MINERAL NATURAL LTDA- Marca ITABIRA, fonte RUBI - Volumetria: 330 mL, 510 mL, 1,5 L (com gás), 330 mL, 510 mL, 1,5 L, 20 L e 200 mL (sem gás)- RIO BONITO/RJ

890.023/2009-ITABIRA ÁGUA MINERAL NATURAL LTDA- Marca ITABIRA, fonte SAFIRA - Volumetria: 330 mL, 510 mL, 1,5 L (com gás), 330 mL, 510 mL, 1,5 L, 20 L e 200 mL (sem gás)- RIO BONITO/RJ

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.104/2003-ÁGUA MINERAL MARATUÁ LTDA-OF. Nº542/2020/SEFAM-RJ/GER-RJ

890.057/2001-ARBOR DISTRIBUIDORA DE ÁGUA EIRELI-OF. Nº545/2020/SEFAM-RJ/GER-RJ

890.119/1998-CACHOEIRAS DE MACACU BEBIDAS LTDA.-OF. Nº544/2020/SEFAM - RJ/GER-RJ

890.194/1985-ÁGUA MINERAL SERRA DOS ÓRGÃOS LTDA-OF. Nº546/2020/SEFAM - RJ/GER-RJ

